



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 37/2019 - CCJ
Projeto de Lei nº 28/2019

Relator Designado: Ernesto Benedito Nóbile

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 153.620,88 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Apresenta como justificativa, a necessidade de criar dotação orçamentária específica para garantir a execução da obra de construção de uma pista de Skate, com recursos oriundos do Convênio nº 33/2014, firmado entre o Município de Assis e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo.

Esclarece-se que os recursos referentes ao Convênio que foi formalizado em 2014 foram liberados no ano de 2016, no entanto, os procedimentos licitatórios deflagrados para contratação da obra restaram infrutíferos, sendo considerados desertos.

Menciona-se que foi necessária a apresentação de novo projeto e aguardar a sua aprovação pela Secretaria de Estado, tendo em vista a identificação de uma área mais propícia e bem localizada para a prática do skate, na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, contígua ao Parque Buracão.

Alega que, com a aprovação do projeto pela Secretaria de Estado, formalizada por meio de aditamento, cópia anexa ao projeto, é preciso, novamente, a inclusão de dotação no Orçamento de 2019 a fim de que se possa novamente deflagrar o processo de contratação da obra.

Destaca-se que os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura serão suportados por meio de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, em decorrência da transferência de recursos, de conformidade com o artigo 2º da propositura, no valor de R\$ 144.277,17 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

dezessete centavos), bem como de anulação parcial no valor de R\$ 9.343,71 (nove mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) para ocorrer com a contrapartida por parte do Município.

Quanto à iniciativa legislativa, observa-se que, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Dessa forma, a proposta não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2019.

ERNESTO BENEDITO NÓBILE
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

